



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antonino		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antonino, de Guaraciaba do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N° 06287180-3	PARECER: 0698/2006	APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

Antonio Evangelista de Sousa, licenciado em Estudos Sociais com pós-graduação em Gestão Escolar, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Meio Monsenhor Antonino, pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 106/2004-CEC, com sede na Rua Monsenhor Eurico, 892, Cruz, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 00.485.705/0017-3, mediante processo nº 06287180-3, requer deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Márcia Coelho e Silva, legalmente habilitada, com registro nº 4362/1995/SEDUC, responde pela secretaria da citada Escola.

O corpo docente é composto de 23 professores, sendo 31% habilitados e 69%, autorizados.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- projeto pedagógico (GIDE) e projeto EJA;
- regimento escolar;
- currículos.

O projeto pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e constituir a sociedade. O curso da educação de jovens e adultos é baseado nos princípios da praticidade, flexibilidade e interdisciplinaridade, sendo trabalhado de forma presencial, integrando as áreas do conhecimento com textos que tenham significados para o educando.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0698/2006

O regimento escolar, atualizado, contempla, de uma forma geral, as orientações da Resolução nº 395/2005, deste Conselho. Apresenta um texto bem escrito, mas não reflete, ainda, a estrutura dos mapas curriculares em relação ao ensino fundamental, que ainda registram oito séries.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, revistas, atlas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

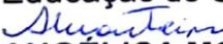
Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Antonino, de Guaraciaba do Norte, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

Determinamos que a Escola atualize os mapas curriculares do curso de ensino fundamental de acordo com o que está estabelecido no regimento escolar em relação à nova organização desse nível de ensino e apresente uma estrutura que mostre os professores por área de atuação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.


ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC